



ASSEMBLEIA LEGISLATIVA
do Estado de São Paulo

PODER LEGISLATIVO

Projeto de Lei n° 574/2024

Processo Número: **20199/2024** | Data do Protocolo: 13/08/2024 15:56:08



Autenticar documento em <http://sempapel.al.sp.gov.br/autenticidade>
com o identificador 3100360033003000380038003A004300, Documento assinado digitalmente
conforme art. 4º, II da Lei 14.063/2020.



Projeto de Lei

"Institui o Programa de Incentivo ao Esporte Tênis no Estado de São Paulo, visando promover o acesso à prática do esporte e dá outras providências."

Artigo 1º Este projeto de lei tem como objetivo fomentar a prática do esporte Tênis no Estado de São Paulo, promovendo o acesso à modalidade, incentivando a formação de atletas e a realização de eventos esportivos.

Artigo 2º Fica instituído o Programa de Incentivo ao Tênis no Estado de São Paulo, que será responsável por desenvolver ações voltadas para a promoção e o fortalecimento do Tênis em todas as regiões do Estado.

Artigo 3º O Programa de Incentivo ao Tênis deverá realizar as seguintes ações:

- a) Construção e manutenção de quadras de tênis públicas em parques, escolas e espaços comunitários;
- b) Fomento à formação de escolinhas de tênis em diversas localidades, com ênfase na inclusão de crianças e jovens de baixa renda;
- c) Apoio à capacitação de técnicos e professores de tênis, visando a melhoria da qualidade do ensino e do treinamento esportivo;
- d) Realização de competições e torneios de tênis em âmbito municipal, regional e estadual, com a finalidade de promover o intercâmbio entre atletas e o desenvolvimento do esporte;
- e) Implementação de programas de incentivo ao esporte para pessoas com deficiência, visando à inclusão desses indivíduos na prática do tênis.

Artigo 4º Os recursos necessários para a implementação e manutenção do Programa de Incentivo ao Tênis serão provenientes da Secretaria de Esportes do Estado de São Paulo, podendo ser complementados por recursos advindos de parcerias público-privadas e de convênios com entidades esportivas e organizações da sociedade civil.

Artigo 5º Fica o Poder Executivo autorizado a regulamentar esta lei, estabelecendo as diretrizes e os procedimentos necessários para sua plena execução.

Artigo 6º Esta lei entra em vigor na data de sua publicação, revogadas as disposições em contrário.

JUSTIFICATIVA

O esporte desempenha um papel fundamental no desenvolvimento físico, mental e social dos indivíduos, contribuindo para uma vida saudável e para a formação de cidadãos mais engajados e participativos na sociedade.

O tênis, em particular, é uma modalidade que oferece uma série de benefícios, tais como o estímulo à coordenação motora, o fortalecimento muscular, o desenvolvimento de habilidades cognitivas e emocionais.

No entanto, apesar do potencial do tênis como ferramenta de inclusão e





promoção da saúde, o acesso a esse esporte ainda é limitado em diversas regiões do Estado de São Paulo, especialmente em áreas de menor desenvolvimento socioeconômico. Muitas comunidades carecem de infraestrutura adequada, como quadras e equipamentos, e enfrentam dificuldades para oferecer oportunidades de aprendizado e treinamento para os interessados em praticar o esporte.

Diante desse contexto, torna-se imperativo o estabelecimento de políticas públicas que visem democratizar o acesso ao tênis, possibilitando que um maior número de pessoas possam desfrutar dos benefícios dessa prática esportiva. O presente projeto de lei propõe a criação de um Programa de Incentivo ao Tênis, que se dedicará a promover a expansão e a consolidação da modalidade em todo o território paulista, por meio de ações que abrangem desde a construção de novas quadras até a realização de eventos e competições esportivas.

Além de contribuir para a promoção da saúde e do bem-estar da população, o fomento ao esporte tênis também tem o potencial de revelar novos talentos e impulsionar o desenvolvimento do esporte de alto rendimento no Estado de São Paulo. Ao oferecer oportunidades de formação e capacitação para atletas e técnicos, bem como ao incentivar a realização de torneios e campeonatos, o programa proposto visa criar um ambiente propício para o surgimento de novos talentos e para a consolidação de São Paulo como uma referência no cenário esportivo nacional e internacional.

Portanto, diante dos benefícios evidentes que o tênis pode proporcionar para a população paulista, é fundamental que o Estado assuma um papel ativo na promoção e no desenvolvimento dessa modalidade, garantindo que todos os cidadãos tenham a oportunidade de desfrutar dos benefícios do esporte e contribuindo para a construção de uma sociedade mais saudável, inclusiva e participativa.

Felipe Franco - UNIÃO



PROTOCOLO DE ASSINATURA(S)

O documento acima foi assinado eletronicamente e pode ser acessado no endereço <http://sempapel.al.sp.gov.br/autenticidade> utilizando o identificador 3200300034003500380039003A005000

Assinado eletronicamente por **Felipe Franco** em **13/08/2024 14:42**

Checksum: **E315FDB79DA0F232C601D8132CB2C093F285F05BF14BEE84DFDCDCFC0CFFDA57**

